



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*LEI Nº 1557/2005*

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a, de acordo com a Legislação vigente, adquirir através de desapropriação amigável, parte do lote rural nº 871, localizado na comunidade de Arroio do Meio, Município de Peritiba, sem benfeitorias, com uma área de 75.000 m<sup>2</sup> (Setenta e cinco mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: Ao Noroeste com o lote rural nº 849 de propriedade do Sr. Jaime Sordi; ao Sul com o lote nº 872 de propriedade do Sr. Alirio Sordi; ao Leste com parte do lote nº 871 de propriedade do Sr. Alirio Sordi e ao Oeste com o lote nº 870, constante da matrícula nº 12.840 livro 2 "BD", da Colônia Rio Uruguai, de transcrição de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, de propriedade do Sr. *Alirio Sordi*, mediante pagamento de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**0400 – SECRETARIA MUN. DA AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE**

**0403 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária**

**20.601.0323.1.010 – Programa de Agricultura Familiar**

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

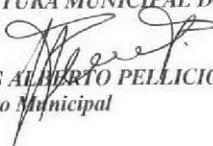
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras

4.5.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

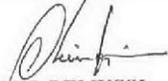
R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de agosto de 2005.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**OLMIR REMUSSI**  
Secretário Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente